

~~ATO Nº 9.009, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021~~~~Processo nº 53504.005591/2021-30.~~~~Expede autorização ao Sebastião Aparecido Rodrigues Archilha, CPF nº ***.032.618 **, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~~~MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente~~~~ATO Nº 9.099, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021~~~~Processo nº 53504.005594/2021-73.~~~~Expede autorização ao Raul Claudino da Rocha, CPF nº ***.846.808 **, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~~~MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente~~~~ATO Nº 9.796, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Processo nº 53504.006513/2021-52.~~~~Extinguir, por renúncia, a autorização outorgada à ESLIN PAMPANINI SALDANHA, CPF nº ***.323.498 **, FISTEL nº 50423842393, para explorar o Serviço Móvel Aeronáutico, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como extinguir a autorização para uso de radiofrequência associada.~~~~MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente~~~~ATO Nº 9.848, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Processo nº 53504.004678/2021-90.~~~~Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à A.W. FABER CASTELL S.A., CNPJ nº 59.596.908/0001-52, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.~~~~MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente~~~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE~~~~ATOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Nº 9.743 Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à OXITENO S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 62.545.686/0019-82, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~~~Nº 9.759 Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à PORTO SUL PILOTS SERVIÇOS DE PRATICAGEM DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, CNPJ nº 33.585.728/0001-81, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.~~~~FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente~~~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS~~~~UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COORDENAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA E RECURSOS À
PRESTAÇÃO~~~~ATO Nº 9.766, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Processo nº 53548.002272/2021-66.~~~~Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, ODAIR MARTINS VENTURINI, CPF nº ***.810.431 **, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.~~~~PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente~~~~ATO Nº 9.847, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Processo nº 53548.002211/2021-07.~~~~Declarar extinta, por renúncia, a autorização outorgada à entidade, ANDERSON YOSHIO IDIE, CPF nº ***.470.311 **, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, declarar também notificado o desinteresse para exploração do Serviço Rádio do Cidadão.~~~~PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente~~~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA
E ALAGOAS~~~~ATO Nº 9.897, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Expedir autorização a JOSENILSON AVELINO DE PAIVA, CPF: ***.297.777 **, para explorar o Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.~~~~THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Gerente~~~~ATO Nº 9.921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Expedir autorização a ANDERSON FELICIO DE LIMA, CPF: ***.184.465 **, para explorar o Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.~~~~THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO
Gerente~~~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E
AMAPÁ~~~~ATOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Nº 9.857 - Processo nº 53569.004500/2021-94.~~~~Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à PRODUTECNICA NORDESTE COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 10211971000134, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.~~~~Nº 9.858 - Processo nº 53569.004454/2021-23.~~~~Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à HNK BR BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 02864417002333, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.~~~~CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente~~~~SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO~~~~CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.080400/2021-59, proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão.~~~~O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.~~~~As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.~~~~VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES~~~~GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES~~~~ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Nº 9.926 Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 12/11/2021 a 20/11/2021.~~~~Nº 9.927 Autoriza Versus Tecnologia em Eletronica e Informatica Ltda, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Luis/MA, no período de 18/11/2021 a 16/01/2022.~~~~Nº 9.928 Autoriza Versus Tecnologia em Eletronica e Informatica Ltda, CNPJ nº 03.376.293/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campo Grande/MS, no período de 18/11/2021 a 16/01/2022.~~~~Nº 9.941 Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 12/11/2021 a 20/11/2021.~~~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente~~~~Ministério da Defesa~~~~ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS~~~~PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.486, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021~~~~Aprova o Regimento Interno do Conselho de Geoinformação de Defesa.~~~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, parágrafo único, da Portaria GM-MD nº 2.445, de 1º de junho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 10, IV, e o art. 58, I, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e observado o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000269/2021-16, resolve:~~~~Art. 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF), na forma do Anexo.~~~~Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 169, seção 1, páginas 9 e 10, de 2 de setembro de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 172, seção 1, página 20, de 5 de setembro de 2019.~~~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.~~~~Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS~~~~ANEXO~~~~REGIMENTO INTERNO
CONSELHO DE GEOINFORMAÇÃO DE DEFESA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~~~Art. 1º O Conselho de Geoinformação de Defesa - ConGEODEF, instituído pela Portaria Normativa nº 2.445/GM-MD, de 1º de junho de 2021, é o colegiado de natureza deliberativa incumbido de tratar dos assuntos relativos à geoinformação de interesse da defesa e à Infraestrutura de Dados Espaciais de Defesa - IDE-Defesa.~~~~Art. 2º Os trabalhos do ConGEODEF serão conduzidos nos termos deste Regimento Interno.~~~~CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO~~~~Art. 3º O ConGEODEF é composto pelos seguintes membros:~~~~I - o Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas - EMCFA, que o presidirá;~~~~II - o Subchefe de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização - CHELOG/EMCFA;~~~~III - o Gerente da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevanteamento - SEGMA/CHELOG/EMCFA, que exercerá a função de Secretário;~~~~IV - um representante titular e um suplente do Comando da Marinha;~~~~V - um representante titular e um suplente do Comando do Exército; e~~~~VI - um representante titular e um suplente do Comando da Aeronáutica.~~~~§ 1º O Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA e o Gerente da SEGMA/CHELOG/EMCFA terão como suplentes, respectivamente, o Vice-Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA e o Coordenador da área de Geoinformação da SEGMA/CHELOG/EMCFA.~~

§ 2º Os representantes titulares dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica serão oficiais-generais da área técnica, e os suplentes, oficiais-generais da área operativa.

Art. 4º Os membros do ConGEODEF e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados por meio de portaria do Chefe do EMCFA.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao ConGEODEF:

I - apresentar parecer sobre assuntos que afetem a IDE-Defesa, a pedido de qualquer um de seus membros, com a finalidade de subsidiar decisões do Ministro de Estado da Defesa;

II - homologar padrões e normas necessários à gestão e à segurança da IDE-Defesa;

III - definir as regras para publicação e acesso à Geoinformação de Defesa;

IV - elaborar planos de ação da IDE-Defesa, que são instrumentos de gestão da Geoinformação de Defesa; e

V - coordenar a gestão da Geoinformação de Defesa.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Seção I

Presidente

Art. 6º Ao Presidente do ConGEODEF incumbe:

I - convocar, coordenar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - definir e aprovar a pauta das reuniões, antes do envio aos demais membros;

III - formalizar instrumentos de compartilhamento de geoinformação com órgãos externos ao MD, exceto os insumos relativos à área de inteligência de defesa, resguardada a autonomia das Forças Singulares;

IV - homologar as resoluções, atas, relatórios e outros documentos gerados no âmbito do Conselho;

V - proferir voto nas deliberações do Conselho que assim o exigirem e, em caso de empate, o voto de qualidade;

VI - autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por suas competências ou em função das entidades que representem, possam contribuir com os trabalhos do Conselho;

VII - orientar os trabalhos do Conselho e do Comitê Executivo;

VIII - representar o ConGEODEF no âmbito do MD e junto a órgãos externos ou, em seu impedimento, delegar a prerrogativa a outro membro do Conselho; e

IX - aprovar o convite de especialistas, proposto pelos membros do ConGEODEF, para participarem, em caráter apenas consultivo, das reuniões do Comitê Executivo.

Seção II

Secretário do Conselho

Art. 7º Ao Secretário do ConGEODEF incumbe:

I - encarregar-se das ações necessárias para que o apoio administrativo ao ConGEODEF seja prestado pela CHELOG/EMCFA;

II - lavar as atas das reuniões e preparar as minutas dos documentos a serem apresentados ao Conselho;

III - manter organizado o arquivo da documentação do ConGEODEF;

IV - observar a legislação relativa a documentos classificados com grau de sigilo, caso sejam emitidos pelo ConGEODEF; e

V - formalizar o convite aos especialistas, proposto pelos membros do ConGEODEF e aprovado pelo Presidente, para participarem, em caráter apenas consultivo, das reuniões do Comitê Executivo.

Seção III

Membros do Conselho

Art. 8º Aos membros do ConGEODEF incumbe:

I - manifestar o interesse e o parecer do órgão que representa em todas as atividades do Conselho;

II - assessorar as decisões do ConGEODEF, no que se refere à gestão da geoinformação de defesa;

III - proferir voto nas deliberações do Conselho que assim o exigirem;

IV - apresentar temas de interesse de seus órgãos para compor a pauta das reuniões do Conselho;

V - apresentar propostas de normas e padrões para discussão e homologação pelo Conselho;

VI - apresentar propostas de regras para publicação e acesso à geoinformação para discussão e homologação pelo Conselho; e

VII - propor a participação de especialistas, em caráter apenas consultivo, nas reuniões do Comitê Executivo.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO

Art. 9º O ConGEODEF se reunirá, em caráter ordinário, com periodicidade anual e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade, por meio de convocação de seu Presidente.

§ 1º Qualquer membro poderá solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária.

§ 2º Os membros do ConGEODEF que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 10. As reuniões e votações no ConGEODEF ocorrerão com a presença de, no mínimo, um Oficial-General representante da administração central do MD e um Oficial-General representante de cada Força Singular.

Parágrafo único. É vedada a divulgação de discussões em curso no ConGEODEF sem a prévia anuência do Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA.

Art. 11. O ConGEODEF deliberará por meio de resoluções.

Parágrafo único. As deliberações do ConGEODEF serão tomadas por maioria simples e caberá ao Presidente, ou seu substituto, além do seu voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. As resoluções serão assinadas apenas pelo Presidente do ConGEODEF e sua aprovação deve constar de ata de reunião do Conselho.

Art. 13. As atas das reuniões e resoluções emitidas pelo ConGEODEF serão encaminhadas ao Chefe do EMCFA, por intermédio do Chefe de Logística e Mobilização.

CAPÍTULO VI COMITÊ EXECUTIVO

Seção I

Composição

Art. 14. O ConGEODEF será assessorado por um Comitê Executivo, de caráter técnico, composto pelos seguintes membros:

I - o Gerente da SEGMA/CHELOG/EMCFA, que o coordenará;

II - o Coordenador da área de Geoinformação da SEGMA/CHELOG/EMCFA, que exercerá a função de Secretário;

III - um representante titular e um suplente das Chefias do EMCFA afetas às áreas de operações conjuntas e de inteligência;

IV - um representante titular e um suplente do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

V - um representante titular e um suplente do Comando da Marinha;

VI - um representante titular e um suplente do Comando do Exército; e

VII - um representante titular e um suplente do Comando da Aeronáutica.

Art. 15. Os membros do Comitê Executivo e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados por ato do Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA.

Seção II

Competência

Art. 16. Compete ao Comitê Executivo do ConGEODEF:

I - elaborar atas, pareceres, estudos, notas técnicas e outros documentos referentes a assuntos e temas afetos ao SisGEODEF, necessários ao adequado assessoramento ao ConGEODEF;

II - propor os planos de ação da IDE-Defesa, com ênfase nas operações conjuntas, exceto o relativo à área de inteligência, para homologação por parte do ConGEODEF;

III - coordenar a atividade de cartografia relacionada ao SisGEODEF;

IV - coordenar a formulação de normas e padrões, o desenvolvimento de soluções e o estabelecimento de parâmetros para atendimento de necessidades do SisGEODEF, visando à gestão eficiente da Geoinformação de Defesa;

V - promover estudos visando à harmonização, interoperabilidade e integração de atividades; e

VI - apresentar, discutir e manter atualizadas as possibilidades e as condicionantes específicas de intercâmbio de dados e informações com as comunidades nacionais e estrangeiras.

Seção III

Atribuições dos Membros

Art. 17. Ao Coordenador do Comitê Executivo incumbe:

I - coordenar os trabalhos do Comitê Executivo;

II - convocar, coordenar e presidir as reuniões do Comitê;

III - definir e aprovar a pauta das reuniões, antes do envio aos demais membros;

IV - proferir voto nas decisões do Comitê que assim o exigirem e, em caso de empate, o voto de qualidade;

V - homologar atas, pareceres, estudos, notas técnicas e outros documentos necessários ao adequado assessoramento ao ConGEODEF; e

VI - representar o Comitê Executivo nas atividades do ConGEODEF.

Art. 18. Ao Secretário do Comitê Executivo incumbe:

I - encarregar-se das ações necessárias para que o apoio administrativo ao Comitê seja prestado pela CHELOG/EMCFA;

II - lavar as atas das reuniões e preparar as minutas dos documentos a serem apresentados ao Comitê;

III - substituir o Coordenador do Comitê em seus impedimentos;

IV - prestar o apoio administrativo necessário às atividades atribuídas ao Coordenador do Comitê;

V - manter organizado o arquivo da documentação do Comitê Executivo;

VI - observar a legislação relativa a documentos classificados com grau de sigilo, caso sejam emitidos pelo Comitê; e

VII - formalizar o convite aos especialistas, proposto pelos membros do Comitê, para participarem, em caráter apenas consultivo, das reuniões do Comitê Executivo.

Art. 19. Aos membros do Comitê Executivo incumbe:

I - contribuir com a análise de questões técnicas para subsidiar decisões do ConGEODEF;

II - examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer técnico conclusivo e fundamentado;

III - proferir voto nas decisões do Comitê que assim o exigirem; e

IV - propor a participação de especialistas, em caráter apenas consultivo, nas reuniões do Comitê Executivo.

Seção IV

Funcionamento

Art. 20. O Comitê Executivo se reunirá por demanda do ConGEODEF, a pedido de qualquer membro, por meio de convocação de seu Coordenador ou para cumprir decisão colegiada do Comitê.

Art. 21. As reuniões e votações no Comitê Executivo ocorrerão com a presença de, no mínimo, um representante do EMCFA, do representante do CENSIPAM e do representante de cada Força Singular.

Art. 22. O Comitê Executivo deliberará por meio de pareceres, estudos, notas técnicas e outros documentos necessários ao adequado assessoramento ao ConGEODEF.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas por maioria simples e caberá ao Coordenador, ou seu substituto, além do seu voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 23. As atas das reuniões e os demais documentos emitidos pelo Comitê Executivo serão encaminhados ao Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As atas, resoluções e demais documentos gerados no âmbito do ConGEODEF e do Comitê Executivo devem ser elaborados, preferencialmente, no Sistema Eletrônico de Informações da administração central do MD (SEI/MD).

Parágrafo único. Os documentos que não forem elaborados no SEI/MD devem ser nele registrados.

Art. 25. As atas, resoluções e demais documentos gerados no âmbito do ConGEODEF e do Comitê Executivo que contenham informações sensíveis devem observar o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e seus regulamentos.

Art. 26. As reuniões do ConGEODEF e do seu Comitê Executivo serão lavradas em ata resumo, devendo constar data, local e hora de sua realização, nome dos presentes, pauta, resumo dos itens tratados e das deliberações adotadas.

§ 1º As atas de reunião do ConGEODEF e do seu Comitê Executivo serão assinadas, respectivamente, pelo Presidente e Coordenador, ou seus substitutos, conforme o caso, e por todos os membros presentes na reunião.

§ 2º As atas de reunião serão arquivadas pela Secretaria do ConGEODEF ou Comitê Executivo, após aprovação e assinatura pelos membros.

Art. 27. As modificações que se fizerem necessárias neste Regimento Interno serão propostas pelo ConGEODEF e submetidas à aprovação do Chefe do EMCFA.

Art. 28. A participação no ConGEODEF e no Comitê Executivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e deverá ser desempenhada sem prejuízo das atribuições dos cargos que os membros ocupam nos respectivos órgãos.

~~SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO~~

~~PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 4.622, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021~~

~~Prorroga o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SEPESD/SG nº 3528, de 25 de agosto de 2021.~~

~~O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 43, incisos XII e XIII, e art. 60, caput, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000030/2021-00, resolve:~~

~~Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de sessenta dias, a partir de 31 de outubro de 2021, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria SEPESD/SG nº 3528, de 25 de agosto de 2021, para estudar as formas de atendimento especializado em cardiologia, adulto e infantil, aos beneficiários dos sistemas de saúde para militares das Forças Armadas em Brasília, no Distrito Federal.~~

~~JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS~~

